ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
84.736.941/0001-88

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Conforme Art. 18 §. 1º, Inc I da Lei º Nº 14.133/2021) e (Art. 7º Inc. I da IN 40/2020)

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VANILDO CHAGAS HADMAN, COM ÁREA TOTAL DE 378,74 M², NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, REFERENTE À PROPOSTA Nº 11485.0230001/25-004, DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA, COMPONENTE REQUALIFICA UBS, PORTE I, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a **reforma e readequação da Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman**, localizada no Município de Cujubim/RO, de modo a proporcionar condições adequadas de infraestrutura, segurança, acessibilidade, salubridade e funcionalidade para a continuidade e melhoria dos serviços de Atenção Básica prestados à população.

A intervenção está vinculada à **Proposta nº 11485.0230001/25-004**, cadastrada junto ao Ministério da Saúde em nome do Fundo Municipal de Saúde de Cujubim/RO, no âmbito do **Programa Atenção Básica – Componente Requalifica UBS**, especificamente para **reforma de Unidade Básica de Saúde**, com valor aprovado de **R$ 499.966,00**. A proposta encontra-se com parecer de mérito **favorável**, demonstrando o reconhecimento da necessidade e adequação da intervenção pretendida.

A necessidade da reforma decorre das atuais condições da infraestrutura da unidade, que demandam intervenções para adequação dos espaços e instalações utilizados na prestação dos serviços de saúde. Conforme registrado na justificativa da própria proposta, a manutenção da edificação nas condições atuais pode comprometer os fluxos adequados de biossegurança, a segurança dos usuários e profissionais, o funcionamento dos equipamentos e, consequentemente, a qualidade do atendimento prestado à comunidade.

A UBS constitui equipamento público essencial para a execução das ações e serviços de saúde no âmbito municipal, sendo indispensável que sua estrutura física apresente condições compatíveis com as atividades desenvolvidas. A reforma permitirá melhorar os ambientes destinados ao atendimento, recepção, consultórios, vacinação, curativos, administração, esterilização, sanitários e demais espaços que integram a unidade, proporcionando melhores condições tanto aos usuários quanto às equipes de saúde. A proposta cadastrada prevê expressamente a manutenção e requalificação desses ambientes.

O projeto de engenharia prevê intervenção em uma **área total de 378,74 m²**, contemplando serviços de administração e controle da obra, serviços preliminares, demolições e retiradas, alvenaria e revestimentos, pavimentação, cobertura, pintura, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, drenagem pluvial, climatização, rede lógica e serviços complementares, evidenciando tratar-se de uma reforma abrangente destinada à recuperação e modernização das condições físicas e funcionais da unidade.

Dessa forma, mostra-se necessária a **contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia**, uma vez que a execução da intervenção exige mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e capacidade técnica específica, não sendo possível sua realização diretamente pela estrutura administrativa municipal nos moldes e condições estabelecidos no projeto de engenharia.

ID: 556080 e CRC: B2A07D11

A contratação possibilitará, portanto, a execução integral da reforma prevista na **Proposta nº 11485.0230001/25-004**, garantindo a adequada aplicação dos recursos destinados à intervenção e proporcionando uma estrutura física mais segura, funcional e adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da população atendida pela Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar integralmente as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as regulamentações sanitárias aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde, bem como as demais disposições legais pertinentes à execução de obras e serviços de engenharia, considerando as exigências estabelecidas na **Proposta nº 11485.0230001/25-004, vinculada ao Programa Atenção Básica – Componente Requalifica UBS, Porte I, do Ministério da Saúde**.

A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza, o porte e a complexidade dos serviços, comprovando experiência na execução de obras de engenharia civil, preferencialmente em reformas, adequações e recuperação de edificações públicas ou empreendimentos de características semelhantes.

A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para execução, acompanhamento e responsabilidade técnica dos serviços, com registro regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza das atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pela emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs.

A execução da reforma deverá observar rigorosamente os projetos de engenharia, memoriais descritivos, memorial de cálculo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo, sendo vedadas alterações que não tenham sido previamente analisadas e autorizadas pela Administração Municipal, observadas as exigências legais e técnicas aplicáveis.

A intervenção compreenderá a **reforma da Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman, com área total de 378,74 m²**, localizada na Avenida Maracanã, nº 1461, no Município de Cujubim/RO, devendo contemplar os serviços previstos nas peças técnicas, incluindo serviços preliminares, demolições e retiradas, alvenaria e revestimentos, pavimentação, cobertura, pintura, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, drenagem pluvial, climatização, rede lógica e demais serviços complementares necessários à adequada execução do objeto.

Os serviços deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente às disposições da **ABNT NBR 9050**, relativas à acessibilidade, bem como às normas pertinentes às instalações elétricas, hidrossanitárias, segurança das edificações e demais sistemas contemplados no projeto. Deverão ser observadas, ainda, as exigências sanitárias pertinentes à infraestrutura física dos estabelecimentos assistenciais de saúde, inclusive as disposições aplicáveis da **RDC ANVISA nº 50/2002**, considerando as características e finalidades da unidade.

A contratada deverá empregar materiais de construção novos, de qualidade comprovada e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas, atendendo às normas brasileiras pertinentes, de modo a assegurar a resistência, durabilidade, segurança e adequado desempenho dos elementos construtivos e das instalações reformadas.

A execução dos serviços deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, mediante utilização racional de água, energia elétrica e materiais, redução de desperdícios e adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos da construção civil, em conformidade com a **Lei Federal nº 12.305/2010** e a **Resolução CONAMA nº 307/2002**, e suas alterações.

A empresa contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho, responsabilizando-se pelos encargos

decorrentes da execução contratual, bem como pelo fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à segurança dos trabalhadores.

Considerando que a intervenção ocorrerá em edificação destinada à prestação de serviços públicos de saúde, a contratada deverá adotar medidas de isolamento, sinalização, organização e segurança das áreas em reforma, buscando minimizar os riscos aos profissionais, usuários e demais pessoas que eventualmente circulem nas proximidades da obra. A execução deverá ser planejada em conjunto com a Administração Municipal, observando as condições operacionais da unidade e as necessidades de continuidade dos serviços assistenciais, quando aplicável.

A obra deverá ser executada em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado, permitindo o acompanhamento, a fiscalização e a medição dos serviços efetivamente executados pela Administração Municipal, por intermédio dos profissionais formalmente designados.

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços realizados, responsabilizando-se pela correção de eventuais vícios, defeitos, falhas ou inconformidades identificados durante a execução ou nos prazos legais de garantia, sem prejuízo das demais responsabilidades estabelecidas na legislação vigente e no instrumento contratual.

Por se tratar de **obra de reforma de edificação pública existente**, composta por serviços tecnicamente interdependentes, a execução deverá ocorrer de forma integrada e coordenada, assegurando a compatibilidade entre as diferentes etapas construtivas, a adequada utilização dos recursos públicos e a entrega da Unidade Básica de Saúde em condições satisfatórias de segurança, acessibilidade, salubridade e funcionamento, em conformidade com a finalidade estabelecida na Proposta nº 11485.0230001/25-004.

4 – QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	**Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da Reforma da Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman, com área total de 378,74 m², no Município de Cujubim/RO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, referente à Proposta nº 11485.0230001/25-004, do Programa Atenção Básica, Componente Requalifica UBS, Porte I, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução da obra, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial de cálculo, especificações técnicas e demais documentos de engenharia**	**1**	serv

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que o objeto pretendido consiste na **contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman**, o levantamento de mercado foi realizado mediante a elaboração de **planilha orçamentária de**

referência, baseada nos projetos, memoriais, quantitativos e especificações técnicas que compõem o projeto de engenharia.

Diferentemente das aquisições de bens e serviços comuns, em que a pesquisa de mercado pode ser realizada predominantemente mediante cotações junto a fornecedores ou consulta a contratações similares, para a presente obra a estimativa dos custos foi estruturada a partir dos **serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução do empreendimento**, considerando seus respectivos quantitativos e preços unitários.

Para definição dos valores de referência foram utilizadas **bases oficiais e parâmetros de custos aplicáveis à construção civil**, devidamente identificados na planilha orçamentária, observando-se os preços correspondentes aos serviços previstos para execução da reforma. Dessa forma, a Administração dispõe de orçamento detalhado e compatível com as características específicas do objeto.

A metodologia adotada permite verificar de maneira individualizada a composição do custo da obra, contemplando os diversos grupos de serviços previstos, tais como **serviços preliminares, demolições e retiradas, alvenaria e revestimentos, pavimentação, cobertura, pintura, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, drenagem pluvial, climatização, rede lógica e demais serviços complementares** necessários à conclusão da reforma.

Assim, o levantamento de mercado não se limita à obtenção de propostas comerciais isoladas, mas está fundamentado em **referenciais técnicos de custos da construção civil**, aplicados aos quantitativos efetivamente previstos no projeto, proporcionando maior objetividade, rastreabilidade e segurança na formação do orçamento estimado.

A solução identificada como adequada consiste, portanto, na **contratação de empresa do ramo de engenharia/construção civil, mediante procedimento licitatório**, para execução integral dos serviços previstos no projeto e na planilha orçamentária, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, o cronograma físico-financeiro e as demais peças técnicas que integram o processo.

Dessa forma, conclui-se que a metodologia utilizada para o levantamento de mercado mostra-se adequada à natureza do objeto, permitindo à Administração estabelecer **valor de referência tecnicamente fundamentado**, avaliar a compatibilidade dos preços a serem ofertados no procedimento licitatório e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a execução da obra.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR
1	**Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da Reforma da Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman, com área total de 378,74 m², no Município de Cujubim/RO, visando atender às**	**1**	UND	**R$ 499.966,00**

ID: 556080 e CRC: B2A07D11

	necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, referente à Proposta nº 11485.0230001/25-004, do Programa Atenção Básica, Componente Requalifica UBS, Porte I, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução da obra, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial de cálculo, especificações técnicas e demais documentos de engenharia			

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da reforma da Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman**, localizada na Avenida Maracanã, nº 1461, no Município de Cujubim/RO, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial de cálculo, especificações técnicas e demais documentos de engenharia que integram o processo.

A intervenção tem por finalidade promover a **adequação, recuperação e melhoria da estrutura física existente da unidade de saúde**, proporcionando condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação, acessibilidade, salubridade e conforto aos usuários e aos profissionais que desempenham suas atividades no local.

A solução contempla a execução integrada dos serviços necessários à reforma da edificação, abrangendo, conforme previsto na planilha orçamentária, **serviços preliminares; demolições e retiradas; alvenarias, divisórias e revestimentos; pavimentação; cobertura; pintura e revestimentos; esquadrias, portas e janelas; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; drenagem pluvial; climatização; rede lógica; e serviços complementares**.

A contratação deverá compreender todos os recursos indispensáveis à perfeita execução do objeto, incluindo **mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e demais insumos necessários**, observando rigorosamente os quantitativos, especificações, métodos executivos e padrões de qualidade estabelecidos nas peças técnicas elaboradas para a obra.

A execução será realizada de forma coordenada, respeitando o **cronograma físico-financeiro**, as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas pela Administração, devendo a contratada garantir a compatibilidade entre as diferentes etapas e instalações da reforma, de modo a proporcionar a entrega de uma solução completa e funcional.

O orçamento de referência da intervenção foi estruturado a partir da planilha orçamentária da obra, que estabelece **valor global estimado de R$ 499.966,00**, contemplando os custos necessários à execução dos serviços e o BDI correspondente, constituindo parâmetro para a futura contratação.

Diante das características do objeto, entende-se que a solução mais adequada consiste na **execução da reforma mediante contratação de empresa especializada por meio de**

Concorrência Eletrônica, possibilitando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo do atendimento integral às condições técnicas necessárias à execução.

Ao final, pretende-se obter a **Unidade Básica de Saúde devidamente reformada e em condições adequadas de utilização**, com recuperação e modernização dos elementos contemplados no projeto, contribuindo para a melhoria da infraestrutura pública municipal destinada à prestação dos serviços de saúde à população.

.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as características técnicas e operacionais do objeto, referente à contratação de empresa especializada para execução da reforma da Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman, localizada na Avenida Maracanã, nº 1461, no Município de Cujubim/RO, com área de intervenção de 378,74 m², conclui-se pela inviabilidade técnica e pela ausência de vantagem econômica demonstrada no parcelamento da contratação, recomendando-se a execução integral do objeto por meio de contratação única.

A solução proposta compreende um conjunto de serviços de engenharia interdependentes, incluindo serviços preliminares, demolições e retiradas, alvenaria, revestimentos, pavimentação, cobertura, pintura, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, drenagem pluvial, climatização, rede lógica e serviços complementares, conforme especificações técnicas, projetos e planilha orçamentária.

Embora as atividades apresentem características distintas, sua execução exige planejamento integrado, compatibilização técnica e observância de uma sequência construtiva, de modo a assegurar a funcionalidade, a segurança e a qualidade final da edificação.

O eventual parcelamento da contratação em diferentes lotes ou contratos poderia ocasionar dificuldades na coordenação das equipes, sobreposição de atividades, incompatibilidades entre os serviços executados, aumento dos custos administrativos e dificuldades na identificação e responsabilização por eventuais falhas construtivas.

Adicionalmente, a contratação de diferentes empresas para execução de etapas interdependentes poderia comprometer o cumprimento do cronograma físico-financeiro, especialmente em razão da necessidade de conclusão de determinados serviços para o início de outros, ocasionando possíveis atrasos na entrega da unidade reformada.

Sob o aspecto econômico, a contratação integral apresenta potencial de proporcionar maior eficiência na mobilização de mão de obra, equipamentos e materiais, bem como na administração do canteiro de obras, evitando a duplicidade de despesas indiretas decorrentes da execução por diferentes empresas.

Ressalta-se que a decisão pelo não parcelamento observa as disposições do art. 40, inciso V, alínea "b", e do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de avaliar a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica da divisão do objeto, sem prejuízo da competitividade do procedimento licitatório.

Destaca-se, ainda, que a contratação em lote único não impede a participação de empresas do ramo da construção civil que possuam capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços previstos, devendo os requisitos de habilitação observar critérios proporcionais à complexidade e às características do objeto.

Dessa forma, justifica-se o não parcelamento da solução, considerando a necessidade de assegurar a integração das etapas construtivas, a eficiência da fiscalização contratual, a adequada responsabilização pela execução dos serviços e a entrega da edificação em condições satisfatórias de funcionamento, segurança e atendimento à população.

Conclui-se, portanto, que a contratação integral constitui a alternativa tecnicamente mais adequada para a execução da reforma, condicionada à confirmação de sua vantajosidade econômica e da preservação da competitividade no processo licitatório.

ID: 556080 e CRC: B2A07D11

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a execução da reforma da Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman, localizada no Município de Cujubim/RO, tem como principal resultado pretendido a melhoria das condições físicas, estruturais, funcionais e operacionais da unidade, proporcionando um ambiente adequado, seguro, acessível e confortável para o atendimento à população e para o desempenho das atividades dos profissionais de saúde.

A intervenção contempla uma área de 378,74 m², abrangendo serviços de recuperação e adequação da infraestrutura existente, incluindo cobertura, revestimentos, pisos, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, drenagem pluvial, climatização, rede lógica e demais serviços previstos nos projetos e na planilha orçamentária.

Com a execução da solução proposta, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

I – Melhoria da infraestrutura física: recuperar e modernizar os ambientes da unidade, corrigindo inadequações e proporcionando melhores condições de conservação, segurança, salubridade e funcionalidade da edificação.

II – Qualificação dos serviços de saúde: oferecer condições estruturais mais adequadas à realização dos atendimentos, procedimentos e demais atividades desenvolvidas na Atenção Primária à Saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

III – Segurança e acessibilidade: promover adequações que favoreçam a circulação e a utilização dos ambientes pelos usuários, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

IV – Melhoria das condições de trabalho: proporcionar aos profissionais de saúde ambientes mais seguros, organizados e adequados ao desenvolvimento de suas atividades, favorecendo a eficiência dos processos de atendimento e a qualidade dos serviços oferecidos.

V – Eficiência na aplicação dos recursos públicos: assegurar a utilização adequada dos recursos financeiros destinados à reforma, mediante execução dos serviços conforme os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, buscando economicidade e evitando desperdícios e retrabalhos.

VI – Preservação do patrimônio público: promover a recuperação e valorização da estrutura física existente, contribuindo para o prolongamento da vida útil da edificação e para a redução da necessidade de intervenções corretivas futuras.

VII – Melhoria das condições de funcionamento da unidade: adequar os sistemas e instalações da edificação às necessidades operacionais dos serviços de saúde, contribuindo para maior confiabilidade, segurança e continuidade das atividades assistenciais.

VIII – Atendimento ao interesse público: proporcionar à população do Município de Cujubim/RO uma estrutura de saúde mais adequada, humanizada e funcional, fortalecendo a rede municipal de Atenção Primária à Saúde e contribuindo para a melhoria das condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os resultados pretendidos deverão ser verificados por meio do acompanhamento e da fiscalização da execução contratual, observando-se a conformidade dos serviços com os projetos aprovados, as especificações técnicas, os quantitativos previstos, o cronograma físico-financeiro e as normas técnicas aplicáveis.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione benefícios efetivos à Administração Pública e à coletividade, mediante a entrega de uma unidade reformada, em condições adequadas de segurança, acessibilidade e funcionamento, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento à finalidade estabelecida na Proposta nº

ID: 556080 e CRC: B2A07D11

11485.0230001/25-004, vinculada ao Programa Requalifica UBS, do Ministério da Saúde, no valor de R$ 499.966,00.

Conclui-se que os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde, à valorização do patrimônio municipal e à promoção de maior eficiência, segurança e dignidade no atendimento à população.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da reforma da Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman, localizada no Município de Cujubim/RO, poderá ocasionar impactos ambientais temporários, decorrentes principalmente das atividades de demolição, retirada de materiais, substituição de elementos construtivos, execução de revestimentos, instalações e demais serviços previstos no projeto de engenharia.

Considerando que a intervenção será realizada em edificação pública existente, com área de 378,74 m², sem previsão de ampliação significativa da área construída, os impactos ambientais esperados estão predominantemente associados à geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, produção de ruídos, consumo de recursos naturais e movimentação de materiais durante a execução dos serviços.

Nesse contexto, deverão ser adotadas medidas preventivas e mitigadoras, visando minimizar os efeitos ambientais decorrentes da obra, em observância à legislação ambiental vigente, especialmente à Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, que estabelece diretrizes para a gestão dos resíduos da construção civil.

Os principais impactos ambientais potenciais e as respectivas medidas mitigadoras são apresentados a seguir:

I – Geração de resíduos da construção civil: as atividades de demolição, remoção de revestimentos, pisos, forros, cobertura e demais componentes poderão gerar resíduos como concreto, argamassa, cerâmica, metais, madeira, gesso e embalagens. Como medida mitigadora, deverá ser realizada a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada desses materiais, priorizando a reutilização e a reciclagem sempre que tecnicamente viáveis.

II – Emissão de poeira e partículas em suspensão: os serviços de demolição, retirada de materiais, preparação de superfícies e movimentação de entulhos poderão ocasionar a dispersão de partículas no ambiente. Para minimizar esse impacto, deverão ser adotadas medidas de controle, como umidificação pontual das áreas de trabalho, proteção dos materiais armazenados e limpeza periódica do canteiro de obras.

III – Geração de ruídos e vibrações: a utilização de equipamentos e ferramentas durante as atividades de demolição, corte, perfuração e instalação poderá produzir ruídos e vibrações temporárias. Recomenda-se a execução das atividades mais ruidosas em horários previamente estabelecidos, observando-se a legislação aplicável e buscando reduzir os transtornos aos usuários, profissionais de saúde e moradores do entorno.

ID: 556080 e CRC: B2A07D11

IV – Consumo de água e energia elétrica: a execução dos serviços demandará utilização de água e energia elétrica para preparação de materiais, limpeza, funcionamento de equipamentos e demais atividades construtivas. Deverão ser adotadas práticas de consumo racional, evitando desperdícios e incentivando o uso eficiente desses recursos.

V – Descarte de materiais e substâncias potencialmente poluentes: a utilização de tintas, solventes, impermeabilizantes, produtos químicos e demais insumos poderá gerar resíduos que exigem cuidados específicos. Esses materiais deverão ser armazenados, manuseados e destinados conforme as recomendações dos fabricantes e a legislação ambiental aplicável, evitando contaminação do solo, da água e dos sistemas de drenagem.

VI – Interferências na drenagem pluvial: durante a execução dos serviços de cobertura, calhas, rufos e drenagem pluvial, poderão ocorrer interferências temporárias no escoamento das águas das chuvas. Deverão ser adotadas medidas para evitar o acúmulo de água, o carreamento de resíduos e a obstrução dos dispositivos de drenagem existentes.

VII – Transporte e movimentação de materiais: o recebimento de insumos e a retirada de resíduos poderão ocasionar aumento temporário da circulação de veículos e equipamentos nas proximidades da unidade. Para minimizar os impactos, deverão ser planejadas as operações de carga e descarga, mantendo-se as áreas de circulação organizadas e observando-se as condições de segurança.

VIII – Riscos à saúde e à segurança dos usuários e trabalhadores: a execução dos serviços em uma unidade destinada à assistência à saúde exige cuidados adicionais para evitar exposição à poeira, ruídos, resíduos e outros agentes provenientes das atividades construtivas. Deverão ser adotadas medidas de isolamento e sinalização das áreas em intervenção, bem como planejamento das atividades em conjunto com a administração da unidade, visando preservar a segurança e reduzir possíveis interferências nos atendimentos.

IX – Utilização de materiais e práticas sustentáveis: sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, deverão ser priorizados materiais de boa durabilidade, equipamentos eficientes e procedimentos construtivos que contribuam para a redução de desperdícios, a conservação dos recursos naturais e a diminuição da necessidade de manutenções futuras.

A empresa contratada deverá observar as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se pelo adequado gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução da obra, inclusive quanto à destinação final em locais devidamente autorizados, quando exigível.

A Administração Municipal, por intermédio da fiscalização contratual, deverá acompanhar o cumprimento das medidas preventivas e mitigadoras previstas, verificando a manutenção das condições de limpeza, organização e segurança do local, bem como a adoção de práticas ambientalmente adequadas.

Ressalta-se que eventuais resíduos perigosos ou materiais que demandem tratamento específico, caso identificados durante a execução, deverão ser submetidos aos procedimentos de gerenciamento e destinação compatíveis com sua classificação, observadas as exigências legais e técnicas pertinentes.

Dessa forma, considera-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da reforma possuem caráter predominantemente temporário e localizado, sendo passíveis de prevenção, controle e mitigação mediante a adoção das medidas adequadas.

Conclui-se que a execução do objeto é ambientalmente viável sob a perspectiva dos impactos potenciais identificados neste estudo, desde que sejam observadas as exigências ambientais aplicáveis e implementadas as medidas necessárias à prevenção de danos, ao

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
84.736.941/0001-88

gerenciamento adequado dos resíduos e à utilização racional dos recursos naturais, contribuindo para uma intervenção sustentável e socialmente responsável.

Cujubim/RO, 28 de outubro de 2026.

SANDRA COSTALONGA
Sec. Mun. de Saúde.

ID: 556080 e CRC: B2A07D11

Município de Cujubim

84.736.941/0001-88
Rua Condor, 2588 - Centro
www.cujubim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo técnico preliminar - ETP	**RETIFICADO**	**06/11/2026**

ID: **556080**
CRC: **B2A07D11**
Processo: **1-1432/2026**
Usuário: **BLENDA STFFANI GOMES DA SILVA**
Criação: **06/11/2026 10:52:34** Finalização: **06/11/2026 10:53:36**

Processo

Documento

MD5: **2ECE1879422B3DDEC3B186DE8B1E75F1**

SHA256: **BB9CF85F9DBB9545239F1BF3F268BB8A29137F1D1D0D1B080251CC6F1EC1CE63**

Súmula/Objeto:

RETIFICADO

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM	Cujubim	RO	06/11/2026 10:52:34

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	06/11/2026 10:52:34

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SANDRA COSTALONGA	SECRETARIO MUN. SAUDE	06/11/2026 11:32:47

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 781/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cujubim.ro.gov.br informando o ID 556080 e o CRC B2A07D11.